



SINASEMPU

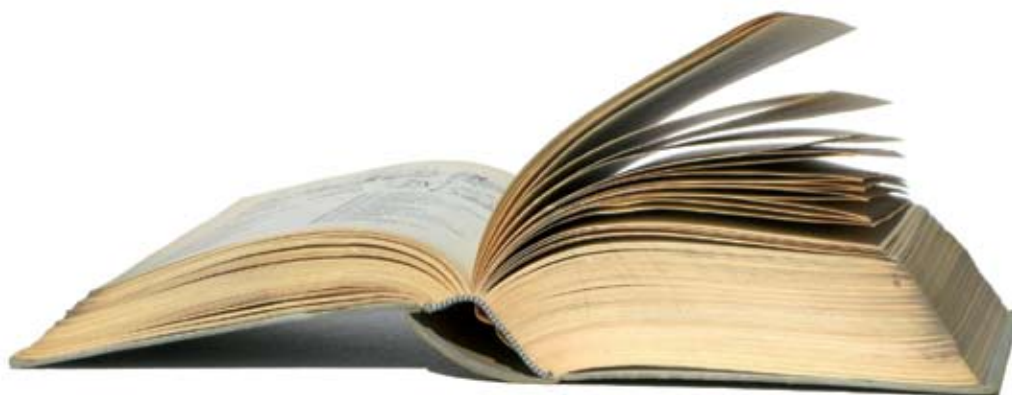
**Sindicato Nacional dos Servidores
do Ministério Público da União**

HISTÓRIA DOS Planos de Cargos e Salários do **MPU**

1992 a 2006

A história de luta, persistência e coragem dos
servidores do Ministério Público da União por um
Plano de Cargos e Salários digno

A história do PCS



Muitos colegas aprovados em difícil concurso, e que ingressaram no MPU há pelo menos cinco anos, talvez não conheçam a história e os bastidores envolvendo a implantação dos vários PCS dos servidores do MPU. Por isso, o SINASEMPU, tendo pela frente a elaboração de uma proposta para revisão do atual PCS (Lei 11.415/06), sente-se na obrigação de levar a todos, de forma resumida, um pouco da “história dos PCS do MPU”, principalmente com relação às situações envolvendo a interferência de terceiros nas negociações dos anteprojetos dos PCS, fatos que

só trouxeram prejuízo aos servidores do MPU.

A evolução de nefastos interesses políticos pessoais na luta classista dos servidores do MPU fez com que, ao longo de dezesseis anos (1990 a 2006), a implementação de alguns dos seus vários Planos de Carreira se transformasse em ferramenta de discórdia e desagregação da categoria, tudo por conta da intromissão e indevida interferência de algumas entidades classistas alienígenas, que se arvoram de “representantes da categoria dos servidores do MPU”.

A problemática da representatividade dos servidores do MPU

Nos remotos idos de 1993, os servidores do MPU lotados no DF, capital da República onde são tomadas as decisões do País, sentiam-se carentes de uma entidade sindical que os representasse perante a Administração do MPU e/ou junto ao Governo Federal, em especial, para pleitear reajustes salariais. Considerando que o atual MPU tinha apenas cinco anos de existência (CF/1988), e, ainda, que grande parte de seus servidores eram cedidos ou requisitados de outros Órgãos públicos, a pequena categoria de servidores efetivos (oriundos de concursos do antigo DASP) não tinha o menor cacoete de luta sindical. Foi, então, que alguns poucos servidores, em vez de lutarem pela criação de um sindicato próprio dos servidores do MPU, preferiram esconder “seu perfil formador de opinião”

em uma entidade que já estivesse criada, era mais cômodo. Assim, de bom grado se filiaram ao aguerrido Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Distrito Federal - SINDJUS/DF. Ora, o SINDJUS-DF, embora soubesse tratar-se de uma base totalmente distinta da sua, só tinha a lucrar política e financeiramente com qualquer filiação de servidores do MPU.

Em que pese a busca de guarida por parte de servidores do MPU/DF no SINDJUS-DF, até 1993, poucos eram os filiados ministeriais no sindicato do Judiciário: uma dezena de servidores do MPDFT e uma meia-dúzia de servidores da PGR (aí incluídos detentores de cargos comissionados e sem vínculo com o MPU).

Ocorre que, já em 1994, um abnegado grupo de esclarecidos servidores do MPU, oriundos de várias partes do País, entenderam que a categoria necessita-

va de uma entidade classista própria, e resolveram iniciar o processo de criação do SINASEMPU.

Ora, sabendo do inadiável surgimento do legítimo representante sindical dos servidores do MPU, o SINDJUS-DF, sentindo que poderia perder um importante “naco político”, passou a promover uma campanha para filiação dos servidores lotados nas Unidades dos diversos Ramos do MPU no Distrito Federal.

E, apesar de uma forte campanha do SINDJUS-DF e FENAJUFE contra a criação do SINASEMPU, este foi criado em 1995. Logo após a sua criação, a nova e legítima entidade representativa dos servidores do MPU passou a fomentar junto à Administração da Instituição e Governo Federal a participação dos servidores na construção de um novo PCS, uma vez que a carreira da categoria necessitava de adaptações jurídicas, e a tabela de salários precisava de ajustes.

O SINASEMPU na luta por PCS legítimos

Como foi no início

Até o ano de 1994, os anteprojetos de leis visando estruturar a Carreira dos Servidores do MPU eram enviados ao Congresso Nacional pelo PGR, sem qualquer participação ou consulta aos servidores na fase de elaboração dos mesmos. Prova disso é que a carreira de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União foi criada, regulamentada e modificada pelas Leis nº 8.428/1992, nº 8.628/1993 e nº 8.972/1994, sem qualquer participação dos servidores. Entretanto, houve algo de positivo naquelas leis: o respeito ao princípio da reserva legal, uma vez que os cargos e suas respectivas atribuições constavam da própria Lei.

Com o surgimento do SINASEMPU, começava aí o primeiro e grande desafio dos servidores do MPU: fazer com que a Categoria fosse ouvida pela Administração e participasse efetivamente da construção de um novo PCS.

Como é hoje

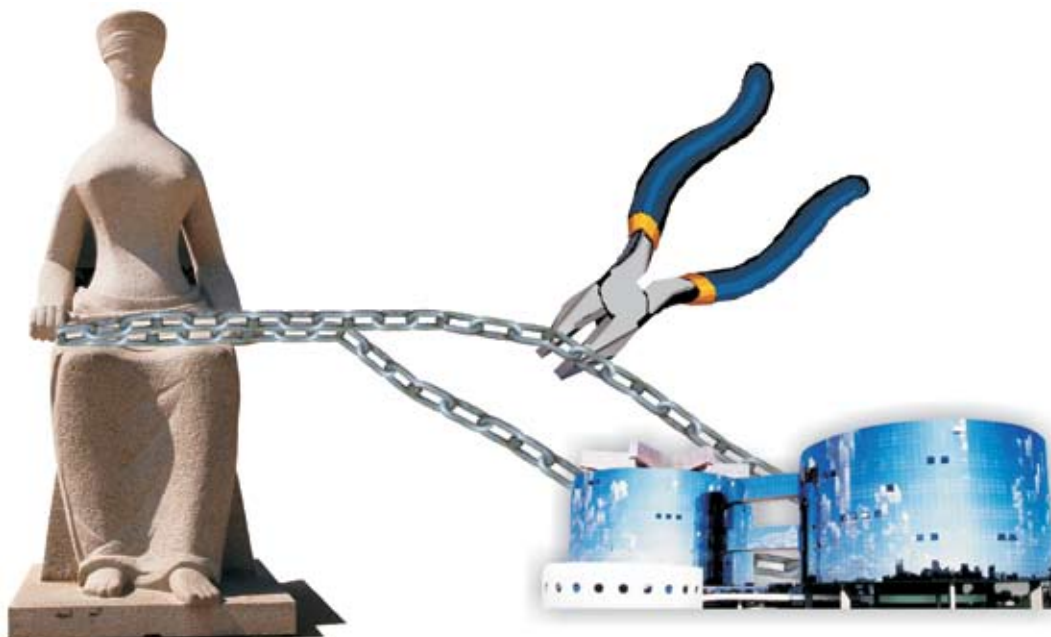
Houve uma “pseudo participação” dos servidores nos três últimos PCS. Diz-se pseudo, em função de que 90% (noventa por cento) das propostas dos servidores sequer foram consideradas pela Administração do MPU, vindo as leis dos PCS empurradas “goela abaixo”, com retiradas de vários direitos da categoria e inconstitucionalidades flagrantes constantes das referidas leis. Exemplo disso é que apesar da CF/88 não haver modificado o dispositivo da reserva legal constante do seu art. 61, atualmente, no MPU, os cargos são “criados” e “regulamentados” por por-

taria do PGR, conforme se verifica nas Leis 10.476/2002 e 11.415/2006, o que originou a esdrúxula situação dos técnicos de apoio especializado que tiveram, em tese, de forma ilegal, as atribuições do cargo original totalmente modificadas, em desacordo com o edital do concurso a que se submeteram quando ingressaram no MPU.

Os PCS's do MPU e a interferência prejudicial do SINDJUS-DF e FENAJUFE nas negociações

A interferência do SINDJUS-DF e/ou FENAJUFE quando da edição de leis de PCS's do MPU, sempre foi no sentido de atrelá-los aos PCS dos servidores do Poder Judiciário. Tal atrelamento visava impedir qualquer vantagem a mais para os servidores do MPU e tentar tirar de foco a importante diferença de impacto orçamentário que sempre existiu e existirá entre os PCS do MPU e os do Judiciário. Era óbvio que, se os PCS do MPU e do Judiciário fossem “trabalhados” conjuntamente no Congresso Nacional, o enorme impacto orçamentário do PCS do Judiciário não apareceria tanto e, assim, haveria mais facilidade em ser aprovado.

Tentar separar as negociações entre os PCS do MPU e os PCS do Judiciário sempre foi uma luta árdua do SINASEMPU, pois restava evidente a prejudicial interferência do SINDJUS-DF junto aos congressistas na tramitação dos Projetos de Lei de PCS do MPU. O exemplo disso foi a demora de longos 05 (cinco) anos, desde a Lei nº 8.972/1994, passando pelo início da tramitação do PL nº 3066/1997, até a edição da respectiva Lei nº 9.953/2000.



Lei 9.953/2000

informações relevantes...



É importante ressaltar que inúmeros dispositivos das leis que instituíram PCS's do MPU sempre tiveram sofríveis redação e técnica legislativa. Com relação à Lei 9.953/2000 não foi diferente. A carreira de que trata o citado Diploma Legal foi instituída para prover o MPF, o MPDFT, MPT, MPM e a "Secretaria do Ministério Público da União", de uma estrutura de carreira organizada.

Note-se que a Lei foi taxativa em seu art. 2º ao dizer que a carreira criada deveria prover a "Secretaria do MPU". Ora, convenhamos, criar uma carreira técnico-administrativa dos servidores do MPU para prover a Secretaria do MPU foi demais. Até porque, tal Secretaria, de fato e de direito, nunca existiu, mas foi "arranjada": inventaram o cargo de Secretaria-Geral do MPU, não constante de Lei, que fez surgir a seguinte anomalia jurídico/administrativa: o secretário-geral do MPF é, hoje, na prática, o "secretário-geral do MPU", sem que exista qualquer Lei dispendo sobre tal acumulação ou cargo de competência.

O puxa e encolhe da carreira auxiliar no MPU

Um fato importante a conhecer é que a carreira de auxiliar ou mesmo o próprio cargo de auxiliar faz dos PCS do MPU um verdadeiro "fole". É um tal de extingue e cria a carreira auxiliar que não tem mais fim. Por nada não, mas é que já no ano de 1993, a Lei nº 8.628/1993 extinguiu da carreira do MPU o nível auxiliar e, conseqüentemente, os cargos de auxiliares transformando-os em cargos de assistentes.

Reserva de mercado de FC's para servidores da carreira

Também foi na Lei nº 9.953/2000 (art. 13), que o SINASEMPU teve uma significativa vitória: conseguiu a reserva de mercado de FC 01 a FC 06, exclusivamente para os servidores pertencentes à Carreira de Apoio Técnico Administrativo do MPU. Infelizmente, no interesse de alguns apadrinhados, a Administração do MPU descumpriu a própria

Lei e até impetrou MS no STF para assegurar seu intento. Tal MS por já haver entrado e saído da pauta diversas vezes, nos deixa a impressão que a Corte Suprema está evitando julgá-lo, uma vez que poderia colocar o chefe do MPU em uma "situação indesejável".

Parcelamento mínimo na implantação da tabela salarial

A tabela com os reajustes salariais da Lei 9.953/2000 foi implantada de duas vezes no interregno de treze meses – 80% em janeiro de 2000 e 20% em janeiro de 2001.

Inocorrência de redução de remuneração

Nenhuma redução de remuneração ocorreu com a implantação da nova tabela, ficando assegurada ao servidor a percepção de qualquer diferença como VPNI, por força do § 2º do art. 6º da Lei 9953/2000.

Quadro único na carreira

A Lei 9.953/2000 assegurou, correta e legalmente, por meio do Parágrafo Único do seu art. 10, o estabelecimento do Quadro Único para a Carreira. Ou seja, a não criação de quadros de pessoal distintos para cada Ramo do MPU, e sim a fixação da lotação dos cargos efetivos e funções comissionadas por cada Ramo.

Gratificação e adicional pela atividade no MPU

Além da GAMPU, também continuou a fazer parte da remuneração do servidor o AMPU – Adicional do MPU.

Uma derrota

Recesso

Foi na Lei 9.953/2000 que foi vetado o dispositivo que tratava do recesso no MPU, nos moldes do previsto na Lei 5.010/1966, alterada pela Lei 6.741/1979.

Lei 10.476/2002

Em Janeiro de 2001, após a implantação da última parcela para integralização dos vencimentos constantes na tabela salarial disposta na Lei nº 9.953/2000, o SINASEMPU iniciou negociações com a Administração do MPU objetivando uma revisão da referida Lei (PCS dos servidores), tanto no aspecto salarial, quanto da própria carreira.

Desatrelamento do PCS do MPU do PCS do Judiciário

Também desta vez, não obstante a nova e prejudicial interferência do SINDJUS-DF e FENAJUFE nas negociações do PCS do MPU, inclusive com o objetivo de atrelar o PCS do MPU ao do Judiciário, o SINASEMPU mobilizou a categoria e trabalhou arduamente no Congresso Nacional para evitar tal atrelamento, vindo a conseguir, em parte, tal intento. O desatrelamento, mesmo que parcial, propiciou uma negociação em separado do PCS do MPU naquela casa legislativa. É importante ressaltar que o intento do SINASEMPU foi conseguido com a compreensão do próprio PGR, à época, Doutor Geraldo Brindeiro, e a ajuda de importantes parlamentares como, os então, deputados Federais Walter Pinheiro, Agnelo Queiroz, Laura Carneiro e Inocência Oliveira.

Frutos da negociação em separado

GAMPU DE 30%

Foi a negociação separada (sem a interferência do SINDJUS-DF ou FENAJUFE) de alguns pontos do nosso PCS (Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002) que viabilizou aos servidores do MPU, por exemplo, obter a elevação do percentual da GAMPU para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento. O pequeno impacto orçamentário do PCS do MPU assim o permitia, enquanto que a GAJ do PCS do Judiciário foi fixada em 12% (doze por cento), exatamente por conta da inviabilidade orçamentária, uma vez que era grande o impacto orçamentário do PCS daquele Poder.

Carreira Exclusiva de Estado

Foi nesse PCS que o SINASEMPU conseguiu que o PGR apresentasse, no respectivo PL, a carreira dos servidores do MPU como Exclusiva de Estado, o que foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, constando do art. 3º da Lei nº 10.476/02, mesmo contra os interesses do SINDJUS-DF que, à época, afirmava que carreira exclusiva de Estado era apenas a do Judiciário e não a do MPU.

Mais uma traição aos servidores do MPU

A FENAJUFE ainda tentou, junto ao líder do Governo, à

época, deputado Geraldo Madeira, modificar o percentual da GAMPU do PCS do MPU para 18% (dezoito por cento), inclusive, apresentando uma emenda no gabinete da liderança. Todavia, não conseguiu seu intento, graças a intervenção do SINASEMPU junto ao deputado Agnelo Queiroz e ao então PGR, para que estas autoridades não permitissem tal atrocidade contra os servidores do MPU.

Apesar de conseguirmos a permanência do percentual de GAMPU de 30%, ainda houve a interferência do chefe do Poder Judiciário, a pedido do SINDJUS-DF e FENAJUFE, para que o PCS do MPU, nos demais pontos, não ficasse muito diferente do PCS do Judiciário, sob pena de inviabilizar a aprovação deste. E, infelizmente, nesse aspecto, o PGR firmou acordo com o presidente do STF, à época.

O pedido do SINDJUS-DF e FENAJUFE para que o Chefe do Judiciário intercedesse junto ao PGR foi por se arvorearem aquelas entidades “representantes dos servidores do MPU e do Judiciário”. Afinal, não ficaria bem se fossem concedidos benefícios diferentes para a mesma “base”: MPU e Judiciário. Ora, jamais os servidores do MPU e do Judiciário pertenceram a mesma categoria ou mesma base. Assim, apesar do SINASEMPU ter conseguido com a Lei 10.476/02 a GAMPU de 30% e a Carreira Exclusiva de Estado, infelizmente, por conta da interferência do chefe do Poder Judiciário junto ao PGR, vários pontos contrários aos interesses dos servidores do MPU foram inseridos na dita Lei.

Pontos negativos da Lei 10.476/2002

Como já dito, apesar de algumas vitórias, e de todos os esforços do SINASEMPU junto ao Congresso Nacional, a Lei 10.476/2002, trouxe alguns pontos negativos na Carreira dos servidores do MPU:

- Ocorreu a extinção da carreira única dos servidores do MPU, a qual foi desmembrada vindo a serem criadas as carreiras de analista e técnico do MPU;
- O nível auxiliar foi novamente extinto da carreira dos servidores do MPU;
- Foi reduzida em 30% (trinta por cento) a reserva de mercado das FC's para os servidores integrantes das carreiras de técnico e analista do MPU;
- Foi extinto o Adicional do MPU - AMPU;
- Houve redução de remuneração para os servidores que haviam conseguido na Justiça os percentuais devidos em função dos Planos Collor, Verão ou Bresser, e, ainda, a incorporação administrativa ou judicial do percentual de 11,98%.
- A tabela salarial foi implementada em três parcelas no interregno de dois anos e sete meses.

Lei 11.415/2006

Os bastidores do que originou o atual PCS do MPU (Lei nº 11.415/2006) merecem um capítulo à parte!

Nessa luta árdua, já de início, encontrou-se críticos de plantão em função de como estava se processando a fase antecessora do envio do PL 6469/2005, nosso atual PCS (Lei nº 11.415/2006).

E, quanto a isso, é bom que sejam esclarecidos alguns pontos:

Ainda na anterior Administração do MPU (leia-se Cláudio Fonteles), com a cogitação da revisão do PCS dos servidores do Judiciário, que se daria após o pagamento da última parcela da GAJ, alçada para 30%, em projeto de lei próprio, que ocorreria em novembro de 2005, o SINASEMPU, as Associações do MPU (nacionais), e mais o SINDJUS-DF e a FENAJUFE, passaram a compor uma comissão oficial para, em conjunto com a SG/MPF, apresentarem propostas à revisão do PCS dos servidores do MPU, com a maior urgência possível.

Várias reuniões e debates relacionados à minuta a ser apresentada a Fonteles foram efetuadas pela Comissão, existindo, inicialmente, apenas uma unanimidade: a utilização do PCS do TCU como parâmetro para o PCS do MPU. Foram muitas as sugestões apresentadas, inclusive algumas tiveram que passar por votação entre as entidades componentes da Comissão, como foi o caso do retorno do cargo de auxiliar, onde o SINASEMPU e ASEMPT, que se posicionaram contra, foram votos vencidos.

Assim, após a entrega das sugestões em dois textos, essas foram compiladas e entregues em uma minuta e tabela de vencimentos ao Dr. RODRIGO JANOT, à época, SG/MPF. JANOT, após análise do material produzido pela Comissão, convocou uma nova reunião do grupo, na qual se fizeram presentes o SINASEMPU, a ASMPPF, ASEMPT e ASMIP. Nessa reunião, foi apresentada a minuta, fruto do trabalho da Comissão, em cujo texto foi introduzido, pela Administração, um dispositivo que proibia o exercício da advocacia pelos servidores do

MPU, e outro que, em parte, afetava a reserva de mercado existente no artigo 13, da então Lei vigente nº 10.476/02. Segundo o SG/MPF, à época, sem esses acréscimos, o PGR não enviaria o Projeto ao Congresso.

Todas as Entidades presentes na referida reunião decidiram não divulgar a minuta modificada pela Administração, em função do famoso “art. 6º”, que tratava da proibição da advocacia pelos servidores do MPU. Ocorre que, tal atitude das entidades se deu no momento em que se iniciava o processo de eleições gerais do SINASEMPU, e o fato passou a ser explorado politicamente contra o Sindicato, surgindo a figura do “PCS sigiloso”.

Posteriormente, a minuta foi levada a público e somente o SINASEMPU continuou a ser acusado, por um grupo de opositoristas, de “esconder o jogo”. Ninguém teve a coragem de informar que outras entidades também sabiam da existência da minuta contendo o famoso “art. 6º”. Para “contrapor-se” ao SINASEMPU, e aproveitar o momento eleitoral, um grupo de servidores articulou um encontro no DF, com o escopo de ELABORAR UMA OUTRA MINUTA. Entretanto, o grupo foi alertado por um de seus integrantes que qualquer minuta só teria legitimidade se fosse discutida nas bases. A partir daí, foi planejado um segundo encontro que recebeu o nome de “Seminário”, evento em que vários colegas do País vieram a Brasília: uns defenderam o que a base havia sugerido, outros ignoraram as propostas da sua base, e outros, ainda, sequer sabiam o que tinham ido fazer no Seminário.

Mesmo assim, no evento foi elaborada uma outra minuta de PCS, a qual foi entregue ao PGR, Cláudio Lemos Fonteles.

Obs.: Por não ter participado do “seminário”, a então presidente do SINASEMPU, por iniciativa própria, e na maior boa vontade, encaminhou novas sugestões apenas de composição da tabela de vencimentos, na qual constasse apenas a



Diretores do SINASEMPU e servidores durante sessão do CNMP



Ato em prol de um PCS digno, em 17/nov de 2005

GAMPU e vencimento básico (aí inclusos os percentuais referentes a “gratificação de representação” de 35% e 50%, a exemplo dos percentuais contidos na tabela do TCU)

Mesmo com todo o empenho dos servidores em apresentar sugestões de dispositivos para o nosso PCS, o PGR, Cláudio Fonteles, informou que só iria enviar o “projeto final” ao Congresso após a aprovação dos subsídios dos membros do MPU, juntamente com o Projeto do PCS dos servidores do Poder Judiciário. Na última reunião com as Entidades dos servidores, afirmou ainda que até o dia 20 de junho/2005, apresentaria o texto final do Projeto aos sindicatos: SINASEMPU e SINDJUS-DF.

O PGR, Dr. Fonteles não cumpriu o prometido. Deixou a direção do MPU em 24/06/2005 e a Categoria ficou sem saber o conteúdo do projeto que iria ser enviado ao Congresso Nacional pelo novo Procurador-Geral da República, Antonio Fernando Souza.

Nesse meio tempo, o Judiciário, com a importante assessoria de uma equipe liderada pelo professor Jorge Pinho, conseguiu montar o Projeto do PCS dos seus servidores, enviando-o ao Congresso, logo após a aprovação dos subsídios de seus Membros.

Logo ao assumir a PGR, em junho de 2005, Antonio Fernando recebeu pedido formal de audiência do SINASEMPU, bem como das Associações de Ramos do MPU e do SINDJUS-DF, para tratarem, entre outros assuntos, sobre o PCS. Embora tivessem efetuado os pedidos de audiência em separado, as entidades receberam da assessoria do PGR a informação de que seriam recebidas, em conjunto, somente no mês de agosto, sem que tenha ficado estabelecida a data certa.

Por conta da indefinição do PGR em receber as entidades, e em função do SINDJUS-DF, de forma sectária, ter realizado assembleias apenas na PGR e no MPDFT, chamando os servidores daqueles Ramos para uma greve visando o envio do PCS do Judiciário e a apresentação da minuta do PCS do MPU pelo novo PGR, a SS/SINASEMPU-DF, juntamente com a ASEMPT, tomou a iniciativa de realizar reuniões com os servidores do MPT E MPM nas sedes dos seus respectivos Ramos.

A Direção Nacional do SINASEMPU, em total apoio as iniciativas da SS/SINASEMPU-DF e ASEMPT, solicitou a ASMPF que também participasse de tais reuniões, pois assim teríamos a união de forças das entidades do MPU. E, nessa trilha, a pedido de dois dirigentes da ASMPF, o SINASEMPU também veio a convidar o SINDJUS/DF, que se prontificou a encampar a luta conjunta.

Ocorre que antes da primeira reunião das entidades, ocorrida na sede do MPM, tomou-se conhecimento que o PCS dos servidores do Judiciário iria ser enviado ao Congresso Nacional, ainda no mês de agosto, e que o SINDJUS/DF havia suspenso o indicativo de greve, fato este confirmado pelo coordenador da aludida entidade na segunda reunião das en-

tidades, ocorrida no auditório da PGT.

Na terceira reunião com os servidores, no auditório do bloco “F” da PGR, confirmada a desistência do movimento pelo SINDJUS/DF, o SINASEMPU sugeriu aos colegas da PGR que a mobilização da categoria deveria continuar e garantiu que o ato previsto para ocorrer na frente da PGR, cancelado pelo SINDJUS/DF, iria ocorrer e ser bancado pelo SINASEMPU. Assim, a ASMPF, ASEMPT e a SS/SINASEMPU-DF com total apoio logístico e financeiro da Diretoria Nacional do SINASEMPU, encamparam a mobilização da categoria no DF e realizaram conjuntamente, no restaurante da PGR, um importante ato político, tudo em função do pouco caso do PGR, Antonio Fernando, para com as entidades.

Logo após o Ato na PGR, os servidores em Assembleia sugeriram que, a partir daquele momento, todas as entidades representativas dos servidores do MPU deveriam unir forças e, mesmo com a traição cometida pelo SINDJUS/DF, aquele Sindicato deveria ser convidado a integrar a luta. Com isso, a categoria visava, primeiramente, ser recebida pelo PGR e, após, apresentar uma proposta para o nosso PCS, considerando as sugestões dos servidores já entregues à Administração do MPU, e devendo o Anteprojeto de Lei ser encaminhado o mais breve possível ao Congresso Nacional.

Fruto da pressão e mobilização dos servidores, veio a tão esperada audiência e foram recebidos os representantes das entidades. Essa reunião foi sucedida por mais cinco: três com o SG/MPF e duas com o próprio PGR, onde incansáveis negociações foram feitas, onde eram discutidas as “imposições” da Administração e as sugestões já encaminhadas pelos participantes do “Seminário”, ou mesmo, “contribuições avulsas” de servidores (São Paulo e Goiânia) repassadas à Administração pelo SINASEMPU.

As negociações iniciaram tendo por base uma minuta apresentada pelo secretário-geral do MPF, com tabela de vencimentos idêntica a do PCS do Judiciário, diferenciada por uma GAMPU de 65% sobre o vencimento básico para o MPU. Desde o início foi perceptível que a proposta de GAMPU de 65% era uma forma de barganha da Administração para negociar o percentual e a exclusividade as FC's, uma vez que a proibição da advocacia (que originou o “PCS sigiloso”) era condição *sine qua non* para o Projeto do PGR seguir para o Congresso Nacional.

Ocorre que o chefe do MPU, supostamente, não sabia da sugestão do SG/MPF para a GAMPU de 65%. Na segunda reunião com o PGR, este disse que não concordava com tal percentual, mas que depois iria conversar sobre o assunto com o SG, que também estava presente à reunião. Ora, na reunião seguinte, presente apenas o Secretário-Geral, este logo disse que a GAMPU de 65% fora um erro material. É claro que ninguém acreditou em tal falácia. A conclusão era lógica: o SG/MPF tinha agido estrategicamente, mas por conta e risco, ao propor o percentual de 65% de GAMPU. E tal fato

ficou patente, quando na terceira e última reunião, ao ser indagado pelo Presidente da ASEMPT sobre a possibilidade do retorno da GAMPU de 65% , o PGR disse literalmente que: “quase alguém perde o cargo, pois essa GAMPU nunca existiu. Os parâmetros salariais serão iguais ao do Judiciário”. Foi nessa mesma terceira e última reunião que fomos chamados para discutir sobre a segunda minuta apresentada pelo SG/MPF. O SINASEMPU, exaustivamente sugeriu formas que evitassem que o servidor do MPU, desejoso em fazer carreira na Instituição, viesse a ser prejudicado com a proibição da advocacia. A proibição tirava-lhe o direito à prática jurídica necessária aos concursos para procurador, promotor de Justiça ou mesmo para a magistratura, se fosse o caso. O PGR disse que entendia nosso pleito e que iria estudar uma forma legal para tentar contornar a situação, quiçá, por regulamentação, mas que a proibição iria constar do PCS.

Ainda nessa última reunião com o PGR o SINASEMPU informou que a partir do resultado das Assembléias ocorridas no dia 26.08.05, quando foi discutida a 1ª minuta apresentada pela Administração, o Sindicato posicionou-se contra o retorno do cargo de auxiliar. Mesmo assim, a assessoria de comunicação da PGR publicou que as todas as entidades foram favoráveis ao retorno do referido cargo. Tal publicação gerou o OFÍCIO/SINASEMPU/PRES - nº 430/2005 pelo qual o SINASEMPU expôs ao PGR a decisão de sua base com relação ao assunto.

Por volta do dia seis de setembro, por telefone, o chefe de gabinete do procurador-geral contactou a presidência do SINASEMPU oportunidade em que, de ordem, a real situação com relação ao MPDFT e informou que durante toda a semana o PGR estaria empenhado em resolver o problema e que uma vez resolvido, o texto final do Projeto seria apresentado para as entidades para que estas discutissem a estratégia a ser utilizada no Congresso, pois a Administração iria precisar da ajuda de toda a categoria para viabilizar uma rápida aprovação do PCS.

Tal informação repassada pelo chefe de gabinete ao SINASEMPU, foi repassada também às outras entidades. E todas ficaram no aguardo de novas informações, na expectativa de tudo ser resolvido em poucos dias. Infelizmente, não foi isso que ocorreu.

Enquanto o PGR não se pronunciava, alguns servidores, que sempre foram oposição ao SINASEMPU, deixaram cair a máscara, e iniciaram uma campanha de difamação da Diretoria Nacional do nosso Sindicato por conta do ofício que fora encaminhado ao PGR informando da deliberação da sua base que fora contrária ao retorno do cargo de auxiliar. Tais servidores afirmaram, inclusive na lista de discussão do MPU,

que o SINASEMPU era responsável pelo “racha” entre as entidades.

Nunca foi premissa da então Diretoria Nacional do SINASEMPU defender posição contrária as decisões de sua base. Logo, se no dia 26.08.2005, 75% (setenta e cinco por cento) das unidades do MPU no Brasil, que promoveram Assembléias, decidiram pelo não retorno do cargo de auxiliar, tal decisão teria que ser respeitada pela direção do Sindicato. E respeitar decisão de base nunca significou “rachar” com a união de forças de entidades, mas sim: democracia.

Com relação ao tão falado problema envolvendo o MPDFT, em reunião realizada no dia 23.09.05, a Administração daquele Ramo expôs ao SINASEMPU o real problema que estava existindo, em função de alguns dispositivos constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal que confrontam com a CF. Também foi informado que o PGR não ajuizaria ADIN dada a real existência da possibilidade da Ação ser juntada, por conexão, a outras 03 (três) ADINS que já se encontram no STF, todas contrárias à Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi então “ventilada”, na reunião, a possibilidade do SINASEMPU, dada a sua competência constitucional, ajuizar ADIN específica para tentar resolver a situação orçamentária do MPDFT. Mas, por

conta de informações fundamentadas e seguras, recebidas pelo SINASEMPU, no dia 04.10.02, de que a Ação, se interposta, realmente seria juntada às outras ADIN's, foi dada “última forma” na intenção de ajuizar a Ação.

Enquanto isso, no dia 03.10.05, por meio de Ofício, o SINDJUS/DF, aí sim, de forma individualista e rachando a união de forças, requereu audiência com o PGR, para receber tão somente os representantes daquela entidade do Judiciário Federal do DF, visando tratar de assunto que dizia respeito a toda a

categoria dos servidores do MPU. Ora, essa foi a primeira traição do SINDJUS-DF à categoria e ao representante legítimo dos servidores do MPU - o SINASEMPU.

O compromisso daquela nova Diretoria Nacional do SINASEMPU, desde que havia assumido a direção da entidade em 09.07.2005, era de fomentar e efetivamente implementar um trabalho conjunto com as Entidades Representativas do MPU, principalmente com as Associações de nível nacional, como é caso da ASMPF, ASEMPT e, no DF a ASMIP. Assim, considerando a primeira traição do SINDJUS-DF, o SINASEMPU, ASMPF E ASEMPT marcaram uma reunião com o secretário-geral do MPF, por quem foram recebidas no dia 05.10.05. Na ocasião foram tratados vários assuntos de interesse da categoria e, como não poderia deixar de ser, sobre o PCS. O relatório da aludida reunião foi publicado, à época, nos sites das respectivas entidades.



Servidores do MPU no Rio Grande do Sul ganham as ruas em manifestação por PCS digno para todos

Caso MPDFT no PCS do MPU

O SINASEMPU sempre primou pela verdade, sem gerar factóides ou situações para “flash” pessoais promocionais. Assim, era dever do Sindicato informar que o impasse envolvendo o MPDFT era sério e grave, pois ao contrário do que muitos afirmavam, a situação não envolvia só o encaminhamento do PCS, era bem mais complexa. O MPDFT estava sendo prejudicado política e administrativamente, uma vez que não poderia nomear os 20 promotores e 90 servidores, aproximadamente, que deveriam ser chamados no ano de 2005. A situação também comprometia o pagamento dos

subsídios de seus Membros em janeiro de 2006. A pergunta é óbvia: como solucionar o impasse?

Existiam duas frentes para as quais poderiam estar voltadas as ações das entidades: TCU e o Executivo. No caso do Executivo, talvez fosse necessária, efetivamente, a intervenção de colegas do DF e dos Estados junto a parlamentares federais de suas respectivas bases. Por outro lado, havia uma confiança muito grande no julgamento favorável, pelo TCU, ao voto do procurador daquele Tribunal, Lucas Furtado, relativo à matéria. E, felizmente, tudo deu certo no TCU.

Traições e decepções

Infelizmente, 12 meses e 26 dias após a primeira reunião com Antonio Fernando, a categoria teve a maior decepção que o servidor do Ministério Público da União poderia experimentar: a traição por parte do PGR e a farsa subserviente do Congresso Nacional.

Como já antes dito, a SINASEMPU participou das poucas reuniões com a Administração da PGR para tratar da minuta do Anteprojeto de Lei do PCS. As propostas para o PCS eram apresentadas pela Administração às entidades, as quais tinham que, em no máximo 24 horas, apresentar suas contra-propostas. Ali, o SINASEMPU notou que a intenção da Administração era fazer um PCS para ela e não para os servidores. Com a proposta final apresentada às entidades, o SINASEMPU informou ao PGR da insatisfação com a proposta e que iria trabalhar para modificá-la no Congresso Nacional. Para surpresa de todos, o procurador-geral da República, Antonio Fernando, afirmou: “caso vocês consigam, no Congresso Nacional, qualquer modificação no Projeto, não interferirei, pois será mérito de vocês”. Com tal afirmação, a princípio democrática, o PGR conseguiu enganar, pela 2ª vez, os servidores do MPU.

No CNMP, Órgão do qual o Anteprojeto do PGR necessita de parecer antes de seguir para o Congresso Nacional, a categoria já partiu para tentar modificar alguns dispositivos da proposta de PCS apresentada pelo PGR, especialmente

aqueles que desvalorizavam e retiravam direitos dos servidores, como era o caso do percentual da reserva de mercado de FC e CC e a proibição do exercício da advocacia e consultoria.

Assim, com muita negociação, conseguimos que 9 (nove) membros do CNMP, no intuito de moralizar a proposta de PCS do PGR, proporcionassem ao chefe do MPU o sabor do que seria a sua primeira derrota envolvendo o PCS dos servidores: a modificação do dispositivo que tratava da reserva de mercado dos cargos comissionados (art. 4º do PL), que na sua redação original permitia à Administração transformar o Ministério Público da União no maior cabide de emprego institucionalizado do País. Infelizmente o PGR, desprezando o voto da maioria dos Conselheiros daquele Colegiado, encaminhou o seu PCS ao Congresso Nacional, pouco se importando se o CNMP questionara dispositivos do anteprojeto que feriam o Princípio da Moralidade Administrativa.

CNMP considera SINDJUS-DF e FENAJUFE sem legitimidade para tratar de PCS do MPU

Foi também nessa Sessão do CNMP, pelo Voto do Conselheiro Ricardo César Mandarinho Barreto, relator dos Processos CNMP nºs 123/2005-63 e 108/2005-15, que tratava do PCS dos servidores do MPU, que as entidades sindicais do Judiciário foram consideradas ilegítimas para opinarem so-

bre o PCS dos servidores do MPU, verbis: “Acerca do referido projeto, manifestaram-se o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal, a Federação dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, o Sindicato Nacional dos Servidores do MPU, a Associação (...). Inicialmente, tenho que os servidores do Poder Judiciário não tem legitimidade para opinarem sobre o mérito do projeto, por lhes faltar interesse imediato (...)”. Como se vê, o próprio CNMP não vê legitimidade no SINDJUS-DF ou na FENAJUFE para tratar de assuntos inerentes a carreira dos servidores do MPU.

Com o anteprojeto no Congresso Nacional, o SINASEM-PU, juntamente com as Associações dos servidores do MPU (ASMPF, ASEMPT e ASMIP), passou a movimentar-se naquela Casa Legislativa, oportunidade em que apresentaram na CTASP emendas de interesses dos servidores, defendidas pelo deputado Tarcisio Zimmerman.

O relator do PL na CTASP, deputado Henrique Eduardo Lyra Alves (PMDB/RN), se comprometera com o SINASEM-PU em aprovar as emendas favoráveis à categoria. Mas, após uma conversa de “pé de orelha” com o PGR, o relator passou a relutar muito em aceitar qualquer emenda ao Projeto e foi enfático ao dizer que o secretário-geral do MPF não admitiria qualquer modificação no PL 6469/05.

O recado estava dado.

Mesmo assim, o SINASEM-PU não desistiu e, juntamente com as entidades associativas, conseguiu algumas modificações do Projeto na CTASP, o que irritou o PGR e secretário-geral do MPF que ameaçaram retirar o Projeto do Congresso Nacional.

Tal ameaça não intimidou o SINASEM-PU que já contava com importante apoio de Membros da CTASP para modificar o Parecer do relator deputado Henrique Alves. Henrique Alves, com receio de ver seu relatório modificado, confessou aos presidentes do SINASEM-PU e da ASMPF que só apresentaria tal Relatório na CTASP quando tivesse votos suficientes para aprová-lo.

E assim, ficaram os servidores do MPU à mercê da vontade do deputado Henrique Alves.

Ocorre que, inesperadamente, um fato novo fez o deputado Henrique Alves se rebelar: é que um “influente funcionário” da Casa Civil (ex-assessor Jurídico do SINDJUS-DF) passou a pressioná-lo para não colocar o relatório em votação na CTASP até que fosse sanado o problema do grande impacto orçamentário do PCS dos servidores do Judiciário.

Sentindo-se acuado pela Casa Civil e pelo Sr. Arantes, assessor parlamentar do PGR no Congresso Nacional, que ameaçava retirar o Projeto da CTASP se houvesse qualquer outra alteração, Henrique Alves bradou na sala da CTASP que não iria atender a imposição do PT e colocaria sim o relatório para votação naquele dia, conforme acordo já fechado com as entidades dos servidores.

Henrique Alves confessou aos presidentes do SINASEM-PU e da ASMPF que um acordo fora firmado em reunião ocorrida, três dias antes, na Casa Civil, na qual o SINDJUS-DF participara dizendo-se representante dos servidores do Judiciário e do MPU. O objetivo do acordo fechado na

Casa Civil era que o PCS do MPU fosse votado no Plenário da Câmara junto com o PCS do Judiciário. Dessa forma, o projeto do PGR não sofreria qualquer modificação, e assim, não ficaria tão diferente do PCS do Judiciário. E para facilitar a estratégia, foi protocolizado um Requerimento de Urgência na mesa da Presidência da Câmara Federal.

O assessor parlamentar da PGR, de posse de um abaixo-assinado pelego (recheado de assinaturas de servidores sem vínculo com o MPU), providenciado por membros da diretoria de uma sectária e recém-criada, à época, Associação de Técnicos de Transportes no MPU, afirmou com todas as letras que aquele abaixo-assinado comprovava que os servidores desejavam que o PCS fosse aprovado da forma que o PGR o enviara ao Congresso e não com as modificações conseguidas pelo SINASEM-PU e Associações Nacionais do MPU.

E lá foi o PCS do MPU para a CFT, onde há tempos se encontrava o PCS do Judiciário com pouquíssimas chances de aprovação devido ao seu grande impacto orçamentário. O PCS do MPU chegou na CFT com as poucas alterações de mérito conseguidas pelos servidores: FC-1 a FC-4 para servidores concursados e 60% das CC para os servidores efetivos do MPU; obrigatoriedade de pagamento de hora-extra, inclusive para detentores de FC e vedação de transformação de FC em CC.

Ora, para o SINASEM-PU não haveria qualquer problema com o PCS na Comissão de Finanças e Tributação - CFT. O próprio PGR havia afirmado que o PCS do MPU não tinha problemas orçamentários para sua implantação, inclusive propusera que o mesmo fosse implementado de 2 (duas) vezes: jul/06 a jul/08, com o pagamento do percentual de 50% na implantação. O que o SINASEM-PU não suspeitava era que, exatamente na CFT, a intervenção da Casa Civil fosse se tornar tão cristalina já na indicação do relator do projeto. Tudo para atender a estratégia estipulada na “famosa reunião ocorrida na Casa Civil”.

A indicação do relator do PCS na CFT

Segundo o então Presidente da CFT, deputado Wellington Moreira Franco (PMDB/RJ), o PGR, com anuência da Casa Civil, indicara o Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) para Relator do Projeto 6469/05 (PCS do MPU) naquela Comissão. Mas, por sua vez, Moreira Franco, afirmou ao SINASEM-PU que não iria “dar palco” a um deputado do PSDB, e, por isso, já nomeara, em 24.05.06, o deputado José Renato Casagrande (PSB/ES) para relatar do Projeto.

Mas, o deputado José Renato Casagrande passou pelo constrangimento de no dia posterior à sua designação para Relator o PL 6469/05, ser “convidado” pela cúpula do seu partido para integrar, já a partir do dia 25.05.06, a Comissão de Constituição e Justiça, vindo a ser “obrigado” a deixar a relatoria do PCS do MPU. Forças ocultas???? Nem tanto!

Com a saída de Renato Casagrande da CFT, o presidente da Comissão, deputado Moreira Franco, foi “convencido” por forças ocultas, a nomear o deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) para substituir Casagrande. Alí estava escancarada a intervenção de um Poder da República sobre o outro,

na novela do PL 6469/05 (PCS do MPU), no Congresso Nacional.

Para atrasar a tramitação do PCS do MPU na CFT, veio a “brincadeira” do aliado da Casa Civil, deputado Carlito Merss (PT/SC) que pediu, “por engano”, vistas do PL para dirimir dúvidas acerca da sua adequação orçamentária. Merss devolveu o PL dois dias depois sem apresentar qualquer destaque. Isso mostrou a farsa política em torno do PL 6469/05 (PCS do MPU), para colocá-lo forçosamente na mesma situação do PCS do Judiciário, ou seja, ser votado no Plenário da Câmara por meio de “emenda global”, onde seriam derrubadas todas as conquistas dos servidores.

Mas a traição aos servidores do MPU não parou por aí. No dia da apreciação do relatório do deputado Luiz Carlos Haully (PSDB/PR), favorável a implementação do PCS do MPU em 3 (três) vezes, Haully teve que interromper a leitura do seu Parecer e, de forma constrangedora, substituí-o por um Ofício do Ministro do Planejamento que acabara de chegar àquela Comissão, estabelecendo a implementação do Projeto do MPU em seis vezes (igual ao PCS Judiciário).

É que o deputado Haully não sabia da reunião ocorrida na Casa Civil, onde o SINDJUS-DF participara se dizendo representante tanto dos servidores do Judiciário quanto do MPU, e, através de seu ex-assessor, convenceu o representante do Ministério do Planejamento que o parcelamento deveria ser idêntico para os dois PL's : MPU e Judiciário. E foi assim que terminou a peça teatral na CFT com mais uma traição do SINDJUS-DF aos servidores do MPU.

Desta feita, com mais uma vitória do SINDJUS-DF contra os servidores do MPU, o Projeto seguiu para a CCJC, cujo presidente, o então deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF), prometera total apoio aos Servidores do MPU, inclusive afirmando com todas as letras aos presidentes do SINASEMPU e ASMPF, que os PL's do MPU e Judiciário deveriam “tramitar em separado” por conta do alto impacto orçamentário do PCS do Judiciário, pois se ficassem juntos havia o “perigo” do PCS do MPU “empancar”.

Na CCJC, foi designado como relator do PL 6469/05, o deputado Fleury Filho (PTB/SP), que também se comprometeu com o SINASEMPU e com a ASMPF a apoiar as emendas apresentadas pelos servidores, desde que não versassem sobre questões de mérito. E, assim, incluiu em seu Parecer

a emenda modificativa ao dispositivo que vedava a advocacia para servidores do MPU.

Bastou isso para que o deputado Fleury Filho também fosse chamado para uma reunião (“conversa de pé de oreilha”) com o PGR. Será que nessa reunião trataram também sobre processos de impugnação de candidaturas em São Paulo? Sabe-se apenas que Fleury saiu da reunião com o PGR apoiando a aprovação do Requerimento de Urgência no Plenário da Câmara, que a pedido do assessor parlamentar do PGR, fora protocolado pelo deputado Luciano Castro, acusado de envolvimento com a “máfia dos SANGUESSUGAS”.

Com relação ao indigitado Requerimento de Urgência, é certo que se a Câmara Federal respeitasse suas próprias normas, tal expediente não poderia ter sido utilizado pelo PGR, pelos próprios fundamentos legais inerentes à matéria. O art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados é cristalino quando diz:

“Art. 155. Poderá ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse sobre matéria de relevante e inadiável interesse nacional, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou Líderes que representem esse número, aprovado pela maioria absoluta dos Deputados, sem a restrição contida no § 2º do artigo antecedente.”

Ora, num passe de mágica o PL 6469/05, versando sobre Cargos e Salários do MPU, passou a ser matéria de relevante e inadiável interesse nacional. Parecia ser brincadeira, mas não foi.

Ocorre que a utilização do Requerimento de Urgência não foi necessária, pois o Judiciário havia conseguido recursos para a implantação do PCS de seus servidores.

Assim, os Projetos de PCS do Judiciário e do MPU seguiram juntos para votação no Plenário da Câmara, e todas as alterações conseguidas pelo SINASEMPU, ASMPF, ASEMPT e ASMIP ao PL 6469 foram rechaçadas por uma Emenda Global, oriunda da Casa Civil, cujo autor, por incrível que pareça, é um conhecido ex-assessor jurídico do SINDJUS-DF. A Emenda Global foi aprovada no Plenário da Câmara no dia 05.09.2006 e, poucos dias depois, pelo Senado Federal, originando a Lei 11.415/2006.

EXPEDIENTE

Diretoria

Presidente (afastado): Luiz Ivan Cunha Oliveira

Presidente (em exercício): Márcia Broxado dos Santos

Secretária-Geral: Cláudia Nassif Jaber

1º Secretária: Albanise Pires Ferreira Azevedo

Financeiro: Meiry Apolinário de Alencar e Raimundo Rodrigues Leite

Jurídico: Paulo César B. Rabelo e Maria Angélica Travnisk Nobre

Políticas Sociais e Cidadania: Nilo Maurício Schmaedeck

Mobilização e Formação Sindical: Anderson C. de Melo Machado

Comunicação e Imprensa: Júlio Édison Rico Torres

Suplentes: Flávio Ladário Pereira Barros, Alceanira Batista de Souza, Maria Aparecida Magalhães e Jorge Fernandes Queiroz Melo

Comunicação

Diretor: Júlio Édison Rico Torres

Conselho Editorial: Albanise Pires Ferreira Azevedo, Edílson Silva (assessor político), Edson Airton Oliveira, Júlio Édison Rico Torres, Márcia Broxado dos Santos, Maria Angélica Travnisk Nobre e Nilo Maurício Schmaedeck

Equipe

Jornalista: Luanna Ramos (8193 - DF)

Projeto gráfico e diagramação: Luanna Ramos

Tiragem: 5.000 exemplares

Impressão: Brisa Gráfica e Editora
Abril de 2009

Nosso endereço: SCS Q. 01, Bloco “K”, nº 30, salas 503/504, Ed. Denasa. Brasília - DF. CEP: 70.398-900
Telefone/Fax: 0800 704 2819/(61) 3322-5480 - ascom@sinasempu.org.br / imprensa@sinasempu.org.br

servidor mobilizado é servidor informado!

Leia o informativo Conscientizando e fique por dentro dos acontecimentos que fazem o dia-a-dia dos **servidores do MPU**



Conscientizando

Mais do que informar, nosso objetivo é conscientizar



Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União - SINASEMPU

0800 704 28 19